

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021**

**PROCESSO Nº 2020225634**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021-SRP**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**  
**VIGÊNCIA DA ATA - 16/09/2022 - ART. 6º**  
**DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: 29/07/2021**  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO: 15/09/2021**  
**NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN: 294136**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DESTINADAS ÀS SECRETARIAS DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR E DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM RN.

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal em substituição legal, Sr. JORGE DE MORAES MAIA, brasileiro, casado, gestor público, RG nº 360.219 – SSP/RN, CPF sob o nº 260.806.644-53, domiciliado na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN – CEP 59146-270, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2021, processo administrativo nº 2020225634, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à contratação de empresa para locação de máquinas pesadas destinadas às Secretarias de Serviços Urbanos SEMSUR e Obras Públicas SEMOP do Município de Parnamirim RN, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Integra a Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Serviços Urbanos SEMSUR e de Obras Públicas SEMOP.

**CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: J G SANTOS NETO LTDA</b>						
<b>CNPJ: 11.345.067/0001-84</b>		<b>Telefone: (84)3234-3284</b>		<b>e-mail: jglocacaoeservico@gmail.com</b>		
<b>Endereço: Rua Cícero Fernandes Pimenta, 201, Monte Castelo, Parnamirim/RN – CEP 59146-190</b>						
<b>LOTE 1 - VEÍCULOS</b>						
Item	Descrição dos produtos	Quantidade máquinas	Unidade	Total de diárias – SEMOP/ SEMSUR	Valor Unit. diária (R\$)	Valor Total de diárias(R\$)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



1	Locação de veículo tipo caminhão basculante, capacidade de 12m <sup>3</sup> , tipo truck, com operador. MARCA: MERCEDES L1620	10	Diária	1800	635,00	1.143.000,00
2	Locação de veículo tipo caminhão pipa, a diesel, com mangueira, capacidade mínima de transporte e abastecimento de 10.000l com tanque em aço, com potência de 120HP, com operador. MARCA: MERCEDES L1620	02	Diária	360	550,00	198.000,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 1.341.000,00 (hum milhão trezentos e quarenta e um mil reais).</b>						

LOTE 2 - MÁQUINAS						
Item	Descrição dos produtos	Quantidade máquinas	Unidade	Total de horas SEMOP/ SEMSUR	Valor Unit. hora (R\$)	Valor Total de horas(R\$)
1	Locação de máquina tipo retroescavadeira equipada com motor diesel com potência mínima de 70 HP, tração 4x4, caçamba de carregadeira com capacidade mínima de 0,75 m <sup>3</sup> , caçamba de retro com capacidade mínima de 0,20 m <sup>3</sup> e peso operacional mínimo de 6.500kg, com	02	Hora	4.400	232,00	1.020.800,00

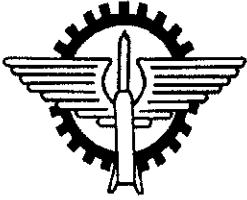


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



	operador e combustível. MARCA: CASE 580N					
2	Locação de máquina tipo motoniveladora articulada, equipada com motor diesel de potência mínima de 120 HP, peso operacional mínimo de 13.000kg, com operador e combustível. MARCA: CATERPILLAR 120K	01	Hora	2.200	303,00	666.600,00
3	Locação de máquina tipo escavadeira hidráulica, equipada com motor diesel com potência mínima de 110 HP, caçamba com capacidade mínima de 0.86 m <sup>3</sup> e peso operacional mínimo de 16.000kg, com operador e combustível. MARCA: CATERPILLAR 320	01	Hora	2.200	310,00	682.000,00
4	Locação de veículo tipo caminhão cavalo mecânico com prancha baixa de	01	Hora	2.200	340,00	748.000,00

*Joel - 7*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



2 eixos com capacidade de 30T, com operador e combustível. MARCA: VOLVO PH380						
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 3.117.400,00 (três milhões cento e dezessete mil e quatrocentos reais).</b>						

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS**

3.1. A presente ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.

3.2. O órgão ou entidade da Administração Pública que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da ARP, observadas as condições do item anterior.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ARP, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na ARP.

**CLÁUSULA IV – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da presente ARP será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes envolvidas, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA V – SUSPENSÃO E CANCELAMENTO**

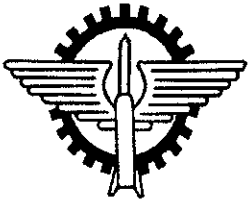
5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos quando:

5.1.1. A SEARH julgar que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão; e

5.1.2. Mediante solicitação por escrito do fornecedor, desde que o mesmo comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências do Edital, motivada por causa superveniente e estranha a sua vontade, ficando sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório respectivo.

5.2. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

5.2.1. descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



5.2.2. não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Município, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, salvo se aceita sua justificativa;

5.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.4. der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

5.2.5. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; ou

5.2.6. tiver presente razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei.

5.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.2.1 a 5.2.6 será formalizado por despacho da autoridade competente do Secretário de Administração e dos Recursos Humanos e a comunicação ao fornecedor interessado acerca da decisão tomada, juntando-se comprovante desta nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso *fortuito* ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. por razão de interesse público; ou

5.4.2. a pedido do fornecedor.

5.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Comissão Gerenciadora convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido.

5.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Setor Gerenciador poderá:

5.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

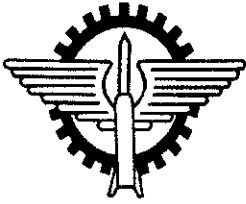
5.7.2. convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. As alterações de preços serão registradas em ARP complementar.

**CLÁUSULA VI – DO FORO**

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



quaisquer dúvidas e litígios decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município de Parnamirim/RN não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes envolvidas

**JORGE DE MORAES MAIA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
em substituição legal

**JOSÉ GURGEL SANTOS NETO**  
CPF Nº 010.574.554-58  
J G SANTOS NETO LTDA  
CNPJ Nº 11.345.067/0001-84